

Economia, Finanças e Contabilidade

As políticas públicas de tecnologias sociais de relevância para empreendimentos solidários no Brasil

Public policies on social technologies of relevance for solidary enterprises in Brazil

Josélia Batista Dias de Souza¹ , Edson Arlindo Silva¹ ,
Emerson Gervásio de Almeida¹ 

¹ Universidade Federal do Catalão , Catalão, GO, Brasil

RESUMO

Este artigo tem como temática as Políticas Públicas de Tecnologias Sociais. De forma que o seu objetivo principal consiste em mapear as principais Políticas Públicas formuladas em favor de Tecnologias Sociais de importância para Empreendimentos Solidários no Brasil ao longo dos últimos cinco anos. Para tanto aplicou-se a metodologia da revisão integrativa através da seleção de 18 materiais publicados entre os anos de 2018 e 2023, constantes nas bases: SciELO, Plataforma de Periódicos da Capes, Google Acadêmico, Senado Federal e Portal da Câmara de Deputados. Através dos achados entendeu-se que no decorrer do período analisado, principalmente durante o ano de 2023, algumas medidas e legislações referentes ganharam maior destaque, sobretudo do ponto de vista dos Direitos Sociais, de modo peculiar aquelas relacionadas à segurança alimentar e à geração de emprego e renda, direcionadas a públicos que também são alvos de ações de Negócios Sociais ou solidários no país

Palavras-chave: Políticas; Tecnologias; Economia Solidária; Empreendimentos; Solidariedade

ABSTRACT

This article's theme is Public Policies on Social Technologies. So, its main objective is to map the main Public Policies formulated in favor of Social Technologies of importance for Solidarity Enterprises in Brazil over the last five years. To this end, the integrative review methodology was applied through the selection of 18 materials published between the years 2018 and 2023, contained in the following databases: SciELO, Capes Periodical Platform, Google Scholar, Federal Senate, and Portal of the Chamber of Deputies. Through the findings, it was understood that during the period analyzed, mainly during the year 2023, some measures and related legislation gained greater prominence, especially from the point of view of Social Rights, in a peculiar way those related to food security and the generation of employment and

income, aimed at audiences who are also targets of Social Business or solidarity actions in the country

Keywords: Policies; Technologies; Solidarity Economy; Enterprises; Solidarity

1 INTRODUÇÃO

Ao tratar-se sobre as Políticas Públicas obtém-se que essas associam-se às soluções de problemas na sociedade. Contudo, de acordo com Souza (2007) é preciso diferenciar os estudos de política pública e os de política social, uma vez que no caso da primeira tem-se a preocupação em estudar e apresentar os processos (métodos) a partir do por quê e do como fazer em torno dos aspectos que envolvem a ação pública, ao passo que na segunda estuda-se a prática ou a intervenção realizada para enfrentar e resolver um determinado problema de interesse público. Já no que tange o papel do governo, tem-se que este termina por definir e implementar políticas, contudo, em muito as suas decisões pautam-se em atender a interesses de determinados grupos de elites (Souza, 2007).

Por outro lado, uma vez que as políticas sociais ramificam-se para a solução de problemas que acometem a sociedade, é considerável que os governos se valham de diferentes mecanismos para este fim, sendo observado o papel das Tecnologias Sociais para o atingimento deste propósito. É nesse contexto que também aparecem os chamados Empreendimentos Solidários - ES (também chamados de Empreendimentos Sociais, Negócios Sociais, Negócios Solidários ou Empreendimentos Econômicos Solidários), que podem ser espaços de operação de políticas sociais, tendo como base o uso de Tecnologias Sociais (Gaiger, 2011).

Considerando-se o cenário de desmontes de pautas relacionadas a esses aspectos nos últimos anos, como bem é observado por autores que estudaram alguns problemas sociais emergidos com maior densidade nos últimos anos em decorrência do descaso público com questões básicas, torna-se fundamental a averiguação do andamento dessas políticas em relação a esses pontos interdependentes (Políticas Públicas Sociais

+ Tecnologias Sociais + Empreendimentos Solidários) e que são de interesse para a transformação social.

Nesse sentido, quando fala-se em desmontes, há que considerar-se setores como os de saúde e de educação, fortemente penalizados no período pandêmico (Covid 19), sendo inclusive frisados como preocupações nos estudos de Cândido e de Almeida (2022), de Nunes et al. (2022), de Carvalho (2018) e de Carvalho (2020).

Justamente, nesses estudos nota-se uma ênfase concedida ao fato de que no contexto contemporâneo o papel do Estado em torno de Políticas Públicas vem sendo reduzido, de maneira que, por exemplo, o atendimento à saúde em muito tem sido precedido de ações judiciais (Cândido; Almeida, 2022), bem como a proteção social, fortalecida nos primeiros anos de governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, não foi mantida ao longo dos mandatos posteriores, vindo isso a prejudicar especialmente aos cidadãos mais carentes da ação pública (Nunes et al., 2022; Carvalho, 2018; Carvalho, 2020). E ainda, diante de percalços decorrentes da fragilidade no papel estatal frente às causas sociais, nota-se ser fundamental este estudo para ajudar a atualizar a base científica e a cobrir lacunas pertinentes, especialmente no que tange às tecnologias em prol de causas sociais.

Com isso, a questão de pesquisa consiste em responder: quais têm sido as Políticas Públicas em prol de Tecnologias Sociais que são relevantes para os Empreendimentos Solidários no Brasil durante os últimos cinco anos? Para tanto, o objetivo geral deste estudo consiste em: mapear as principais Políticas Públicas formuladas em favor de Tecnologias Sociais de importância para Empreendimentos Solidários no Brasil ao longo dos últimos cinco anos.

Já os objetivos específicos compreendem as ações de: identificar as Políticas Públicas de Tecnologias Sociais e suas classificações na garantia de direitos; averiguar os seus objetivos tendo em vista os impactos nos Empreendimentos Solidários; considerar os avanços e as limitações para a implementação das políticas de Tecnologias Sociais de interesse nesses empreendimentos. No intuito de atingir esses ideais o estudo adota a

metodologia da revisão de literatura integrativa. Destaca-se que o artigo está distribuído nas seguintes partes: a fundamentação teórica, que traz conceitos relacionados aos aspectos chaves do estudo, a metodologia – que detalha o desenvolvimento da revisão integrativa – RI, e por último, os resultados e a discussão dos achados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Em princípio é oportuno considerar a importância de se conhecer os significados daquilo que está sendo estudado, por isso neste trecho o intuito é situar em torno de conceitos dos principais termos em estudo, a saber: Políticas Públicas, Legislação, Direitos Sociais, Tecnologias Sociais, Economia Solidária, Empreendimentos Solidários, Empreendimentos Sociais, Negócios Solidários e Negócios Sociais, de modo a estabelecer relações e semelhanças existentes entre os respectivos significados.

Assim, o primeiro termo é Políticas Públicas – PP, que a partir do que aponta Souza (2007) este é compreendido como medidas para ajudar na resolução dos problemas que assolam a sociedade, de forma que de um lado tem-se a construção metodológica da solução (a política pública) e de outro a aplicação desta na realidade (a política pública social). Todavia, é preciso refletir no fato de que no cenário de identificação do problema e obtenção de agenda para resolvê-lo costuma haver conflitos de interesses, que precisam ser gerenciados pelos governos que tomarão a decisão final.

Diante disso, é essencial que gestores e legisladores, os quais teoricamente representam o poder estatal e o interesse coletivo, possam de fato colocarem a coletividade como base decisória, ao invés de sustentarem a aprovação de Políticas Públicas especialmente em apoios ou trocas que por muitas vezes beneficiam mais a grupos de elites dominantes do que a densa sociedade, carente da atuação do governo e do Estado em várias frentes (Souza, 2007).

Em complemento a esses avanços teóricos, percebe-se ainda a seguinte concepção dada para as Políticas Públicas:

Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório (Saravia, 2006, p.28-29).

Assim, as Políticas Públicas terminam sendo apontadas como estratégias que dependem de certo modo da participação não apenas dos representantes do Estado, mas também dos representantes da sociedade, de modo que diferentes interesses precisam ser considerados.

Neste contexto, é importante ter em conta que os representantes do Estado terminam por formularem as políticas adotando modelos que são julgados apropriados considerando os jogos de interesses dos atores envolvidos, bem como as prioridades e preferências de sua agenda. Outros elementos pontuados por Souza (2007, p.74) dizem respeito ao ciclo das Políticas Públicas, de modo que essas seguem etapas de: “formulação de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, implementação e avaliação”. Cumpre ressaltar que em todo este processo há importante influência de grupos de interesse da sociedade.

Ainda na conjuntura das Políticas Públicas tem-se que:

A Constituição estabelece como um de seus fins essenciais a garantia e a promoção dos direitos fundamentais; as Políticas Públicas constituem o meio pelo qual os fins constitucionais podem ser realizados de forma sistemática e abrangente; as Políticas Públicas envolvem gasto de dinheiro público; os recursos públicos são limitados e é preciso fazer escolhas; logo, em certa medida, a Constituição vincula as escolhas em matéria de Políticas Públicas e o gasto dos recursos públicos (Barcellos, 2007, p. 09).

À vista disso, partindo do que é trazido por Barcellos (2007), é fundamental o entendimento de que tais políticas têm por fim atender de modo eficiente as garantias relacionadas aos direitos sociais e fundamentais do cidadão, bem como essas devem considerar a escassez orçamentária relacionada, de forma a potencializarem o

cumprimento da Constituição Federal. Contudo, isso demonstra a necessidade de que mesmo diante da complexidade desse processo os legisladores e os gestores dos recursos públicos tomem decisões capazes de abranger positivamente o maior número de setores possíveis na sociedade.

Em abrangência a isso, reitera-se o termo Direitos Sociais, o qual atrela-se ao art. 6º da Constituição Federal de 1988, de modo que tais relacionam-se especialmente às garantias de acesso à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao transporte, à previdência social, à segurança, ao trabalho, ao lazer, à proteção da infância bem como da maternidade (BRASIL, 1988), e entre outros aspectos vinculados. Consequentemente, Schwarz (2016) destaca que tais direitos configuram-se como exigíveis e dependem da concreta atuação dos poderes judiciário, legislativo e executivo em favor da justa implementação de Políticas Públicas capazes de torná-los reais na vida social.

Para mais, de modo peculiar tem-se a professora Maria Paula Dallari Bucci (2002, p.241), a destacar que as “Políticas Públicas são programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”.

Posto isto, identifica-se conforme pontua Bucci (2002) que as Políticas Públicas constituem-se em programas que são resultados de processos (etapas) regulados de forma jurídica para atingir os resultados sociais pretendidos, ou seja, pode-se interpretá-las como produtos de uma Legislação constituída.

Em complemento, ao atentar-se para o que traz a Câmara dos Deputados (Brasil, 2017) tem-se que o termo Legislação é entendido como sendo um conjunto de leis que possuem dado valor jurídico, sendo esse oriundo de um processo legislativo formulado e desenvolvido a partir de atos, de fatos e de decisões de cunho político, social e econômico que direcionam-se a garantir a estabilidade e a segurança do sistema governamental e da sociedade como um todo. Portanto, as leis (legislações) estão estritamente associadas às Políticas Públicas, de modo que é possível compreendê-las como desdobramentos que ajudam a organizar a formulação e a

execução dos programas governamentais no intuito de gerar soluções aos problemas sociais pertinentes. No ensejo dessas concepções reitera-se de antemão que durante a apresentação dos resultados deste estudo é possível identificar a menção dos programas originados das leis como sendo as Políticas Públicas analisadas.

Seguidamente, tem-se o termo Tecnologias Sociais - TS, as quais correspondem “às práticas ou métodos desenvolvidos no contexto de entidades de cunho solidário e que promovem soluções a problemas sociais, geração de renda e transformação da realidade para grupos que por muitas vezes estão à margem do progresso capitalista de mercado” (Dagnino, 2014 apud Souza; Silva, 2022, p.18). Logo, tal tipo de tecnologia pode ser um instrumento considerado na Legislação referente às Políticas Públicas para ajudar a sanar diversas questões que afetam a dinâmica social, sobretudo no que toca às garantias constitucionais.

Tão logo tem-se o termo Economia Solidária, a qual na concepção de Singer (2002) é um modo de produção diferente daquele presente no Capitalismo, especialmente por adotar preceitos da propriedade coletiva do capital e dos meios produtivos, pautando-se na solidariedade, na cooperação, nas relações de igualdade, na justiça social, na sustentabilidade ambiental, na redistribuição de renda, atrelando a participação comunitária com a estatal na solução de problemas que afetam a coletividade.

Por conseguinte, evidencia-se o termo Empreendimentos Solidários ou Empreendimentos Econômicos Solidários, ramificado da Economia Solidária (SINGER, 2002), que é identificado por Gaiger (2011) como sendo espaços nos quais os sujeitos afetados pela estrutura de desigualdade ganham oportunidades de recuperarem a dignidade e as condições vitais, em que incluem-se a geração de emprego e renda a partir de uma base de trabalho colaborativa. Em paralelo, apresenta-se o termo Empreendimentos Sociais, que também é empregado no processo de buscas deste estudo, este é ramificado do Empreendedorismo Social, e tem como foco a transformação da realidade a partir de práticas de intervenção rentáveis ou não que visam o enfrentamento das condições de vulnerabilidades sociais em grupos

que por muitas vezes encontram-se desassistidos pelo governo e pelas políticas de inclusão (SEBRAE, 2019). Com isso, tais conceitos ajudam a entender que ambas as nomenclaturas (Empreendimentos Solidários e Empreendimentos Sociais) utilizadas no contexto prático possuem efeitos semelhantes, e com isso referem-se a um mesmo assunto.

O termo Negócios Solidários ou Empresas Solidárias, oriundo de Economia Solidária, é também uma variação do que já observou-se ser os Empreendimentos Solidários, portanto configuram-se em modelos de organização e de produção coletiva cujas finalidades são sociais (Singer, 2002). Em concepção semelhante, na percepção adotada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2019), compreende-se que os Negócios Sociais ou Empresas Sociais são assim reconhecidos pelo propósito de ganho social que esses possuem em determinada realidade local, o que os diferem dos negócios tradicionais constantes no modelo capitalista, que estão mais associados ao lucro (ganhos ou vantagens individuais).

Nesse sentido, destaca-se que as condições da localidade onde as atividades desses negócios são desenvolvidas, bem como o processo de gestão, os objetivos e finalidades também ajudam a caracterizá-los e a identificá-los como sociais ou não, considerando-se que as realizações decorrentes sempre estarão atreladas à transformação da realidade onde esses estiverem estabelecidos. Por conseguinte, os Negócios Sociais, ainda que oriundos de uma iniciativa individual, para serem assim entendidos, devem gerar benefícios a pelo menos algum grupo na sociedade (SEBRAE, 2019). Portanto, partindo desses pressupostos tem-se que ambos os termos, Negócios Solidários e Negócios Sociais, também são termos cujos significados assemelham-se, de forma que podem ser entendidos como variações terminológicas, cujos fins são os mesmos. Destarte, tais concepções englobadas repercutem na temática desta pesquisa.

3 METODOLOGIA

A presente metodologia apresenta os elementos que compõem a revisão integrativa, método escolhido para o estudo em pauta. Destaca-se que a revisão integrativa diz respeito a um tipo de revisão sistemática que reúne bases diversificadas de conhecimentos empíricos, e também teóricos, experimentais e não experimentais, temas emergentes, entre outras pautas que são sintetizadas de modo a respeitar as bases incluídas (Fossatti; Mozzato, Moretto, 2019).

E ainda, tal método consiste no desenvolvimento de seis etapas distintas, a saber:

[...] a identificação do tema e seleção da hipótese ou questão de pesquisa; estabelecimento de critérios para inclusão e exclusão de estudos/amostragem ou busca na literatura; definição das informações a serem extraídas dos estudos selecionados/ categorização dos estudos; avaliação dos estudos incluídos; interpretação dos resultados; e apresentação da revisão/síntese do conhecimento (Ercole; Melo; Alcoforado, 2014, p.9-10).

Assim sendo, nos tópicos seguintes encontram-se as três primeiras etapas da RI, que compreendem a identificação temática, o problema de pesquisa e o estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão/seleção dos estudos teóricos, empíricos, e de modo peculiar da legislação mais atual em torno do tema estudado, o que compreendeu a pesquisa documental neste estudo.

3.1 Etapa 1: Identificação temática e seleção da questão ou problema de pesquisa

Considerando os aspectos inicialmente propostos, para a presente revisão integrativa formulou-se a seguinte questão a ser respondida: como estão sendo formuladas e executadas as Políticas Públicas em prol de Tecnologias Sociais de interesse/relevância para empreendimentos com finalidade solidária no Brasil?

3.2 Etapa 2: Estabelecimento de critérios para inclusão e exclusão de estudos na literatura

Assim sendo, a presente produção com a aplicação da revisão integrativa adotou a análise qualitativa dos dados alcançados (Silveira; Córdova, 2009) mediante a seleção de 07 artigos e 11 legislações. Tais materiais foram obtidos através das seguintes bases: SciELO, Portal de Periódicos da CAPES, Google Acadêmico (Google Scholar), Senado Federal e Portal da Câmara de Deputados. No intuito de chegar aos objetivos do estudo, durante a pesquisa nessas bases foram utilizadas como palavras-chave as seguintes: “Políticas Públicas Sociais”, “Tecnologias Sociais”, “Economia Solidária”, “Empreendimentos Sociais” e “Empreendimentos Solidários”

Adotou-se como critérios de inclusão os artigos que foram publicados entre os anos 2018 e 2023 (últimos 05 anos) em idioma português, que versavam em torno dos objetivos deste estudo, dando-se preferências para Políticas Públicas mais recentes. Já em relação aos materiais utilizados para discussão dos resultados admitiu-se publicações realizadas em quaisquer períodos. Além do recorte temporal observado, nas bases de dados teve-se o cuidado de estabelecer quando possível alguns filtros na intenção de refinar os resultados, de modo que, na base de dados do Portal de Periódicos da CAPES teve-se como filtros: a disponibilidade em recurso online, artigos como tipos de recursos, tendo-se como idioma o português. Já na base de dados SciELO filtrou-se os resultados principalmente com base no idioma português. Enquanto isso, na base de dados Google Acadêmico (Google Scholar) o refino deu-se por: artigo de revisão, com a inclusão de citações, bem como por ordem de relevância. Já em buscas realizadas na base do Senado Federal brasileiro, ao aplicar a palavra-chave que estava sendo buscada a própria plataforma classificava os achados em proposições, pronunciamentos, legislações, projetos – matérias - documentos e comissões, tendo-se a seleção do período do recorte e a consideração apenas das legislações, filtro replicado no Portal da Câmara dos Deputados, além de considerar a ordem de

relevância, salientando-se que em ambos os portais públicos a filtragem por ano de recorte teve que ocorrer mediante a classificação individual e mecânica dos achados.

Cumprido destacar que quanto aos critérios de exclusão, foram eliminados os materiais cuja publicação se deu anterior ao período de recorte (2018-2023), bem como descartou-se aquelas produções que não abordavam elementos que contribuíssem diretamente para os objetivos deste estudo e cujos assuntos ou produções estavam repetidas. Destaca-se que, apesar de ter sido selecionado um percentual mínimo de materiais, isso não trouxe prejuízo aos propósitos do estudo, uma vez que as produções compreenderam de modo suficiente a partir de seus conteúdos para as reflexões associadas, além do mais, no processo de levantamento de dados qualitativos, quando um determinado número de itens consegue dispor de informações o bastante para os ideais pretendidos, é aceitável ter um quantitativo menor desses elementos (Conforto; Amaral; Silva, 2011). Diante disso, a Tabela 1 a seguir apresenta o resumo dos achados gerais obtidos através das palavras-chave adotadas nas buscas no ambiente das bases de dados ao longo de 08 dias seguidos (de 11 a 18 de julho de 2023):

É relevante a consideração de que apesar do elevado número de produções identificadas a partir da aplicação das palavras-chave nas bases de dados acionadas, após revisão dos títulos e dos assuntos tratados notou-se haver menores números de artigos que de fato interagem com os objetivos deste estudo, diante disso, na definição dos estudos houve a ponderação dessa dificuldade no intuito de selecionar as produções e legislações que mais contribuíssem com os ideais propostos, de modo a priorizar os materiais mais recentes.

Tabela 1 – Total de resultados por palavra-chave em bases de dados – (2018 -2023)

Base de dados	Palavra-chave 1 Políticas Públicas Sociais	Palavra-chave 2 Tecnologias Sociais	Palavra-chave 3 Economia Solidária	Palavra-chave 4 Empreendimentos Sociais	Palavra-chave 5 Empreendimentos Solidários	Totais
SciELO	5	9	13	1	0	28
Portal de Periódicos da Capes	28	128	198	21	10	385
Google Acadêmico / Google Scholar	103	113	154	26	25	421
Portal do Senado Federal	51	255	529	1	0	836
Portal da Câmara dos Deputados	5	100	100	14	46	265
Totais	192	605	994	63	81	1.935

Fonte: Autores (2023)

Após a realização da etapa de buscas e do emprego de filtros realizou-se as devidas inclusões e exclusões nas bases selecionadas, de modo a definir-se o quantitativo de materiais que seriam utilizados para análise contemplando as limitações decorrentes. A seguir a Tabela 2 sintetiza esse processo:

Tabela 2 – Total de resultados x Total selecionado a partir dos objetivos do estudo – publicações entre 2018 e 2023

Base de dados	Total geral de resultados por palavra-chave (PC)	Total de resultados ligados aos objetivos	% de resultados ligados aos objetivos em relação ao total geral de resultados (PC)	Total de resultados selecionados	% de resultados selecionados em relação ao total de resultados ligados aos objetivos
SciELO	28	15	53,57%	3	20%
Portal de Periódicos da Capes	385	305	80,51%	2	0,65%
Google Acadêmico/ Google Scholar	421	300	71,25%	2	0,66%
Portal do Senado Federal	836	63	7,53%	3	4,76%
Portal da Câmara dos Deputados	265	200	75,47%	8	3,50%
Totais	1935	883	288,33%	18	29,57%

Fonte: Autores (2023)

Legenda: PC (Palavra-chave).

Portanto, optou-se pela análise de um percentual mínimo de materiais, de modo a considerar as possibilidades (de tempo e espaço), bem como os objetivos definidos.

3.3 Etapa 3: Materiais selecionados para análise

Seguidamente, a partir das buscas efetuadas, realizou-se a seleção das seguintes produções para avaliação nesta revisão:

Quadro 1 – Produções e legislações selecionadas para análise nas bases (2018-2023)

Continua ...					
Bases pesquisadas	Títulos das produções/ legislações selecionadas	Autores/ ano	Periódicos	Classificação do assunto	Tipo da produção
SciELO	1-Avaliação de Políticas Públicas: Desafios e Potencialidades para a Psicologia.	Figueiredo, G. C. (2022)	Psicologia: Ciência e Profissão	Políticas Públicas Sociais	Artigo
	2-Restaurante popular: a política social em questão.	Padrão, S. M.; Aguiar, O. B. (2018)	Physis: Revista de Saúde Coletiva	Política Alimentar	Artigo
	3-Empreendimentos Solidários e sua capacidade de promover a agricultura Familiar.	Rêgo; A. B. ; Godoi, E. L. (2022)	Interações	Política Alimentar	Artigo
Portal de periódicos da Capes	1-As Tecnologias Sociais sustentáveis no município de tabuleiro do norte (CE): uma nova relação com o semiárido.	Barros, S. K. M.; Silva, M. R. F.; Diógenes, C. S. R. (2021)	Revista de geografia Agrária	Tecnologias Sociais	Artigo
	2-Tecnologias Sociais para organizações de catadores de materiais recicláveis no Distrito Federal.	Lages, C. F. D. (2022).	Revista Tecnologia e Sociedade	Tecnologias Sociais	Artigo
Google Acadêmico/ Google Scholar	1-Empreendimentos econômicos solidários e os desafios da autogestão: prospecção de um protocolo de revisão de escopo.	Medeiros, J. W. M. et al. (2022).	Research, Society and Development	Empreendimentos Solidários	Artigo
	2-Tecnologias Sociais e produção de alimentos em municípios do Sudoeste Baiano. Conquistas e desafios na garantia da soberania alimentar camponesa.	Almeida, E. P.; Corrêa, M. M.; Andrade, L. P. (2021).	Geopauta	Tecnologias Sociais	Artigo
Senado Federal	1-Medida provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023. Programa Minha Casa Minha Vida. (Lei nº 14.620/2023)	Brasil (2023a).	Legislação Senado Federal	Política habitacional/ tecnológica	Legislação
	2-Medida provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023. Instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos [...]. (Lei nº 14.628/2023)	Brasil (2023f).	Legislação Senado Federal	Políticas Públicas Sociais/alimentar	Legislação

Quadro 1 – Produções e legislações selecionadas para análise nas bases (2018-2023)

Continuação ...

Bases pesquisadas	Títulos das produções/ legislações selecionadas	Autores/ ano	Periódicos	Classificação do assunto	Tipo da produção
Senado Federal	3-Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas.	Brasil (2018).	Legislação Senado Federal	Política de Saneamento/ Tecnologia hídrica	Legislação
Portal da Câmara dos Deputados	1-Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023. Institui o Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor.	Brasil (2023b).	Legislação Câmara dos Deputados	Política agrícola e ambiental quilombola	Legislação
	2-Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.	Brasil (2023c).	Legislação Câmara dos Deputados	Política habitacional	Legislação
	3-Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023. Institui o Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais e o seu Comitê Gestor.	Brasil (2023e).	Legislação Câmara dos Deputados	Política socioambiental	Legislação
	4-Decreto nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.	Brasil (2023g).	Legislação Câmara dos Deputados	Política socioambiental	Legislação
	5-Decreto nº 11.584, de 28 de junho de 2023. Institui o Programa Mais Alimentos.	Brasil (2023h).	Legislação Câmara dos Deputados	Política alimentar	Legislação
	6-Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária.	Brasil (2023i).	Legislação Câmara dos Deputados	Política alimentar	Legislação

Quadro 1 – Produções e legislações selecionadas para análise nas bases (2018-2023)

Conclusão ...

Bases pesquisadas	Títulos das produções/ legislações selecionadas	Autores/ ano	Periódicos	Classificação do assunto	Tipo da produção
Portal da Câmara dos Deputados	7-Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023. Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.	Brasil (2023d).	Legislação Câmara dos Deputados	Política cultural	Legislação
	8-Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família.	Brasil (2023j).	Legislação Câmara dos Deputados	Política alimentar	Legislação

Fonte: Autores (2023)

Como pode ser identificado no Quadro 1 os materiais selecionados ajudam a enfatizar os objetivos deste estudo, tendo-se abordagens que colaboram para as reflexões inerentes.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da busca estão baseados nos materiais e autores selecionados, conforme consta no Quadro 1. Destaca-se ainda que nos tópicos a seguir são aplicadas as demais etapas da presente revisão integrativa, as quais configuram-se pela categorização dos estudos selecionados, a avaliação desses, seguida pela interpretação dos resultados e a apresentação da síntese do conhecimento - que é este próprio artigo. No que toca às categorias de análise dos estudos (ou variáveis), essas estão distribuídas da seguinte forma: as Políticas Públicas (sociais) de Tecnologias Sociais; os objetivos e os impactos das Políticas Públicas de Tecnologias Sociais em Empreendimentos Solidários; e os avanços e as limitações para a implementação das políticas de Tecnologias Sociais em Empreendimentos Solidários.

4.1 As políticas públicas de tecnologias sociais

A partir dos estudos e legislações obteve-se que nos últimos cinco anos as Políticas Públicas vêm sendo formuladas como medidas de proteção social e de garantia de Direitos Sociais. Nesse contexto tem-se Figueiredo (2022, p.2) a destacar que tais políticas compreendem: “serviços nas áreas de seguridade social, de renda, assistência pública, saúde, bem-estar e moradia”. E em complemento Padrão e Aguiar (2018, p.1) sustentam que “as Políticas Públicas sociais são reconhecidas [...] como imperativas, nos marcos das sociedades capitalistas, para materialização de direitos e necessidades humanas”. Contudo, na Economia Solidária, modelo alternativo que soma-se a essa estrutura de capital na promoção de emprego e renda, as inovações tecnológicas também são fundamentais (DAGNINO, 2014).

Assim, nos recortes temporais do Quadro 2 identificou-se as principais políticas relacionadas às Tecnologias Sociais no Brasil com as seguintes pautas de direitos:

Quadro 2 – As Políticas Públicas sociais de TS (2018-2023)

Autor(s)/Fonte	As Políticas Públicas de Tecnologias Sociais	Pauta de direito a ser contemplada
Figueiredo (2022)	1-Política Social de Psicologia = “tecnologia de equilíbrio social” (p.4).	Saúde/Avaliação adequada de políticas
Padrão; Aguiar (2018)	2-Programa de Rede de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional = Tecnologia de restaurante popular.	Alimentação
Brasil (2023c)	3- Programa Minha Casa Minha Vida = inovação tecnológica habitacional	Moradia
Brasil (2023b)	4- Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor = Extensão rural agroecológica de tecnologias para a realidade quilombola.	Trabalho/Alimentação/Propriedade
Brasil (2023e).	5-Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais = Tecnologias Sociais sustentáveis	Trabalho/Alimentação/Igualdade/Ambiental
Rêgo; Godoi (2022)	Política Nacional da Agricultura Familiar = tecnologias agrícolas	Trabalho/Alimentação/Propriedade

Quadro 2 – As Políticas Públicas sociais de TS (2018-2023)

Conclusão

Autor(s)/Fonte	As Políticas Públicas de Tecnologias Sociais	Pauta de direito a ser contemplada
Barros; Silva; Diógenes (2021)	Políticas Públicas assistencialistas x Políticas Públicas de Tecnologias Sociais sustentáveis = Bioágua e Biodigestor	Ambiental
Lages et al. (2022)	Política Nacional de Resíduos Sólidos = tecnologia social de organização de catadores de materiais recicláveis	Ambiental
Almeida; Corrêa; Andrade (2021)	Programa “Por Uma Terra e Duas Águas = tecnologia social de cultivo de alimentos	Alimentação/Ambiental
Brasil (2023f)	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária = tecnologia social de segurança alimentar	Alimentação/Ambiental
Brasil (2018)	Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas	Ambiental
Brasil (2023g)	Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.	Trabalho/Ambiental
Brasil (2023h)	Programa Mais Alimentos = tecnologia social de segurança alimentar	Alimentação
Brasil (2023d)	Mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura = tecnologia cultural	Cultural
Brasil (2023j)	Programa Bolsa Família = tecnologia de distribuição de renda e segurança alimentar	Alimentação/Renda

Fonte: Autores (2023)

Avaliação e interpretação: Os resultados do Quadro 2 apontam que nos últimos cinco anos, de modo especial ao longo do corrente ano (2023), período no qual houve transição de governo (Gestão Bolsonaro para Gestão Lula) e de ideais políticos percebeu-se na legislação que em curto prazo várias medidas foram oficializadas especialmente em favor do enfrentamento de problemas sociais como: insegurança alimentar, desemprego e baixa renda, bem como notou-se a prevalência

de medidas vinculadas à sustentabilidade ambiental. E como pode ser identificado em Gaiger (2011), Singer (2009) e Rêgo e Godoi (2022) os assuntos abrangidos por esses desdobramentos relacionados às políticas fazem parte da dinâmica de trabalho presente em Empreendimentos Solidários, portanto, as tecnologias fomentadas para atender as causas difundidas nesses espaços precisam ser abrangentes e de impacto suficiente para o enfrentamento dos aspectos colocados como alvos de tratamento. Nesse sentido, vale a pena considerar como destaca Dagnino (2014), que a tecnologia social, bem como as políticas potencializadoras dessas somente podem ser assim consideradas se constituírem soluções capazes de agregar e resolver problemas sociais. Algo que chama a atenção é que apesar de haver políticas que tratam de temas/ áreas de interesse e de impacto para os ES, não localizou-se tantas políticas atuais com menções explícitas a este setor, o que colabora com a crítica de Gaiger (2011) o qual reconhece haver insuficiência de programas ou projetos para esses negócios. Por outro lado, se comparado com o que é posto no estudo de Nunes *et al.* (2022) sobre a redução do papel do Estado nas Políticas Públicas, concebe-se ter ocorrido o início da retomada dessa participação estatal nas questões em estudo.

4.2 Os objetivos e os impactos das políticas públicas de tecnologias sociais nos empreendimentos solidários

Tem-se o entendimento de que as políticas de Tecnologias Sociais direcionam-se a enfrentar problemas de acesso a direitos que afetam a sociedade, bem como de modo colaborativo os Empreendimentos Solidários/Sociais ajudam a atender as necessidades dos indivíduos e ao mesmo tempo contribuem para o processo de apaziguamento dos conflitos que são gerados pelas formas de desigualdades existentes (Figueiredo, 2022). No Quadro 3, a seguir, são apresentados os achados em torno dos principais objetivos e dos impactos das Políticas Públicas de Tecnologias Sociais no ambiente dos empreendimentos em pauta:

Quadro 3 – Objetivos e impactos das PP de TS nos ES

Autor(s) / Fonte	Políticas Públicas de TS (Existente ou Sugerida)	Objetivos das Políticas Públicas de TS	Impactos das Políticas Públicas de TS nos ES
Figueiredo (2022)	1- Política Social de Psicologia	Propiciar a tecnologia social pela atuação de psicólogos na área das políticas sociais.	Melhoria no processo de avaliação e execução das políticas/serviços nas instituições participantes.
Padrão; Aguiar (2018)	2- Programa de Rede de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.	“Promover o acesso da população urbana à alimentação adequada, a preços acessíveis, com prioridade aos segmentos mais vulneráveis” (p.2).	Potencializa os atendimentos geradores de segurança alimentar aos públicos assistidos.
Brasil (2023c)	3- Programa Minha Casa Minha Vida (Lei nº 14.620/2023)	“Promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades” [...] (p.1).	Potencializa a ampliação do acesso dos públicos à habitação, o que favorece o desempenho dos ES no enfrentamento dessa e de outras questões sociais.
Brasil (2023b)	4- Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor (Decreto nº 11.447/2023)	“Promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos da população quilombola no País” (p.1).	Potencializa a igualdade de gênero e a valorização do público assistido nos ES.
Brasil (2023e).	5-Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais (Decreto nº 11.442/2023)	Promover a autonomia econômica das mulheres do campo, das águas e da floresta, por meio da integração de Políticas Públicas voltadas à qualificação dos processos produtivos e econômicos [...] de mulheres (p.1).	Possibilita aos ES a promoção de processos de trabalho que contribuam para a valorização da mulher e para o respeito ambiental.
Rêgo; Godoi (2022)	Política Nacional da Agricultura Familiar	Promover práticas agrícolas a partir de empreendimentos familiares.	Extensão de possibilidades produtivas e inclusivas a partir da agricultura.
Barros; Silva; Diógenes (2021)	Políticas Públicas assistencialistas x Políticas Públicas de Tecnologias Sociais sustentáveis	Promover o processo de democratização do acesso à água no sudoeste baiano.	Potencializa nos ES condições de enfrentamento da fome e desemprego.
Lages et al. (2022)	Política Nacional de Resíduos Sólidos	Formular os princípios, objetivos e instrumentos pertinentes ao gerenciamento de resíduos sólidos.	Direcionamento para que os ES operadores com reciclagem atuem de forma a respeitar o meio ambiente.

Quadro 3 – Objetivos e impactos das PP de TS nos ES

Continua

Autor(s) / Fonte	Políticas Públicas de TS (Existente ou Sugerida)	Objetivos das Políticas Públicas de TS	Impactos das Políticas Públicas de TS nos ES
Almeida; Corrêa; Andrade (2021)	Programa “Por Uma Terra e Duas Águas	Promover o direito de acesso à água, bem como a produção de alimentos e a geração de renda aos camponeses.	Fortalece as práticas agrícolas dos ES que atuam nessa pauta.
Brasil (2023f)	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária (Lei 14.628/2023)	“Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal [...]” (p.1).	Ajuda a preparar mercado para os produtos produzidos e comercializados a partir de ES.
Brasil (2018)	Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas (Lei nº 12.873/2013 regulamentada pelo Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018)	“Promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de Tecnologias Sociais, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.” (p.1).	Ajuda os ES que atuam no enfrentamento da escassez hídrica e alimentar na realização de suas atividades.
Brasil (2023g)	Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis. (Decreto 11.414/2023)	“Integrar e de articular as ações, os projetos e os programas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis” (p.1).	Favorece as atividades voltadas para a reciclagem realizadas a partir de ES.
Brasil (2023h)	Programa Mais Alimentos (Decreto nº 11.584/2023)	“Ampliar e otimizar a capacidade produtiva da agricultura familiar para a produção de alimentos saudáveis por meio do acesso facilitado a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais adaptados à agricultura familiar e suas organizações produtivas” (p.1).	Favorece o acesso ao parque tecnológico agrícola a ES atuantes no fortalecimento da agricultura familiar.
Brasil (2023d)	Mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura (Lei nº 11.453/2023)	Dispor “sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura” (p.1).	Potencializa o financiamento de atividades culturais e de geração de renda em ES.

Quadro 3 – Objetivos e impactos das PP de TS nos ES

Continua

Autor(s) / Fonte	Políticas Públicas de TS (Existente ou Sugerida)	Objetivos das Políticas Públicas de TS	Impactos das Políticas Públicas de TS nos ES
Brasil (2023j)	Programa Bolsa Família	Substituir o Programa Auxílio Brasil; “combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias [...]”	Potencializa a distribuição de renda e a segurança alimentar, possibilitando que os ES ampliem a atenção a outras demandas sociais.

Fonte: Autores (2023)

Avaliação e interpretação: Identifica-se que os objetivos previstos nas Políticas Públicas de Tecnologias Sociais identificadas, caso alcançados, podem impactar as atividades e propósitos dos Empreendimentos Solidários que atuam com determinada pauta de interesse social. Tais aspectos ajudam a entender a existência de uma conexão entre a política pública social e a valorização dos ideais estabelecidos no contexto da Economia Solidária, uma vez que como destaca Singer (2002) os seus princípios baseiam-se entre outros na inclusão e igualdade de gênero, na preservação ambiental e na geração de renda através da organização coletiva.

4.3 Os avanços e as limitações para a implementação das tecnologias sociais de interesse de empreendimentos solidários

A partir do que apontam os estudos torna-se essencial o entendimento em torno dos aspectos que podem ser identificados como avanços e limitações quando o assunto é a implementação das políticas de Tecnologias Sociais de interesse na esfera dos Empreendimentos Solidários no Brasil.

Diante disso, nos achados nota-se que Figueiredo (2022, p.4) considera que no âmbito de Políticas Públicas sociais a participação do profissional de psicologia na avaliação dessas tanto na formulação quanto na execução ajuda a construir uma “tecnologia de equilíbrio social”. Compreende-se que nesse sentido o trabalho avaliativo das políticas a partir desse campo do saber poderá contribuir para a equidade dos

processos no âmbito dos diferentes Empreendimentos que operacionalizam medidas de impacto na realidade social, o que interage com Gaiger (2011), o qual entende haver ineficiência dos programas públicos que atuam nesse tipo de pauta, portanto dependem de melhores processos avaliativos.

Já Padrão e Aguiar (2018) enfatizam que o restaurante como política social possibilita o enfrentamento da insegurança alimentar, assim esse tipo de tecnologia é de grande importância para as atividades de diversos Empreendimentos Solidários atuantes no ramo alimentar, fazendo-se jus que principalmente as políticas voltadas para o enfrentamento da fome e para a produção de alimentos abram caminhos de apoio dessas atividades tanto no intuito de solucionar o problema enfatizado quanto para gerar meios de escoamento e comercialização da produção oriunda da agricultura familiar (Almeida; Corrêa; Andrade, 2021).

Em Riego e Godoi (2022) percebe-se maior ênfase às tecnologias voltadas para a agricultura familiar, compreendendo-se que essas permitem a geração de emprego, a segurança alimentar e a geração de renda aos grupos assistidos. Tais processos terminam convergindo com as potencialidades de efetivação do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (BRASIL, 2023f; 2023i) e ao mesmo tempo o fortalecimento da Economia Solidária, que é protagonizada pelos ES (Dagnino, 2014; Singer, 2009).

No estudo de Barros; Silva e Diógenes (2021) nota-se os avanços das tecnologias agrícolas sustentáveis operacionalizadas por métodos bem sucedidos de enfrentamento da escassez de água, os quais possibilitam produtividade, geração de renda, bem como a preservação ambiental e a sustentabilidade na região do semiárido do nordeste brasileiro. Nota-se que a tecnologia social em questão envolve forte participação comunitária e de modo peculiar a intervenção dos estabelecimentos de Economia Solidária atuantes neste setor e que estão contribuindo para os objetivos nacionais e internacionais traçados para fins de desenvolvimento sustentável até 2030. Junto a isso, releva-se considerar o quanto será útil a efetivação dos ideais de transformação social constantes no Decreto 9.906 (Brasil, 2018) no que tange às

tecnologias de captação e uso de águas pluviais, entre outras medidas capazes de considerar a realidade de locais que enfrentam o problema hídrico.

Outra possibilidade apontada por Lages et al. (2022) em relação ao emprego de Tecnologias Sociais é a melhoria nas condições de vida dos envolvidos, o que configura-se em saúde, renda e trabalho de qualidade aos participantes de Empreendimentos Solidários. Tal conclusão foi confirmada a partir de um estudo feito com catadores associados em cooperativas e associações do Distrito Federal que apostaram na organização coletiva para o trabalho com materiais recicláveis. De certo modo, isso ajuda a refletir no quanto também é relevante a aplicação das ações de valorização deste setor produtivo constantes no atual Decreto nº 11.414 (Brasil, 2023g), o qual enfatiza o apoio aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Em Almeida; Corrêa e Andrade (2021) nota-se a ênfase de uma tecnologia social relacionada ao cultivo de alimentos configurada no Programa Uma Terra e Duas Águas (P1 + 2), no qual os moradores do semiárido brasileiro estão obtendo condições de utilizarem a água para beber e para produzirem alimentos necessários à geração de emprego e renda nesse contexto. Contudo, os autores observam que a principal limitação é a continuidade do uso de tal tecnologia social no período de estiagem, o que indica a necessidade de maiores pesquisas em prol de melhorias nos sistemas já existentes de cisterna calçada, de cisterna enxurrada e de barreiros trincheiras.

E ainda, na esfera de criação e aplicação das Tecnologias Sociais, a partir dos apontamentos de Medeiros et al. (2022), observa-se que a autogestão desponta como um desafio a ser superado pelos Empreendimentos Solidários, uma vez que neste contexto as decisões são tomadas de forma coletiva e nem todos os seus integrantes coadunam de uma mesma concepção. De certo modo, como apresentam Veraszto et al. (2008), o processo tecnológico nas organizações por muitas vezes requerem período de aceitação, o que dependerá de paciência e entusiasmo dos envolvidos.

Avaliação e interpretação: De certo modo, as Tecnologias Sociais observadas e que estão vinculadas às atividades de Empreendimentos Solidários no Brasil

apontam para maiores chances tanto para esses locais quanto para o poder público de cumprirem a finalidade de solucionar conflitos sociais inerentes às mazelas em torno da garantia de direitos previstos na Constituição Federal (BRASIL, 1988). De certo modo, é fundamental que as possibilidades identificadas nas pautas observadas nos estudos e na legislação ganhem a devida relevância no âmbito da formulação e da execução das Políticas Públicas relacionadas ao desenvolvimento tecnológico direcionado às pessoas que formam o público de atenção dos ES.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do presente estudo atingiu-se o objetivo pretendido de mapear as principais Políticas Públicas formuladas em favor de Tecnologias Sociais de importância para Empreendimentos Solidários no Brasil ao longo dos últimos cinco anos, assim, a partir disso também obteve-se respostas para a questão de pesquisa inerente.

Portanto, evidenciou-se na literatura e na legislação mais recente de 2023 que as últimas políticas formuladas em relação à temática em estudo mais atentaram-se para pautas que são também de interesse de estabelecimentos que trabalham no intuito de enfrentar causas que envolvem problemas de aplicação de Direitos Sociais, de modo especial no que toca ao acesso à alimentação/combate à fome e pobreza e relacionados à geração de emprego e renda. E nesse contexto, valorizando-se tecnologias cujos usos contribuam para a preservação ambiental. Apesar disso, preocupa-nos o fato de que identificou-se poucas políticas explícitas direcionadas para o fomento de Empreendimentos Solidários durante os últimos cinco anos.

Percebeu-se ainda que no ano de 2023 mostraram-se mais latentes políticas de tecnologias direcionadas ao problema da fome e do desemprego, o que leva a entender que há alguma relação desse aspecto com o retorno do governo de Luís Inácio Lula da Silva, o qual é reconhecido na literatura pela ênfase dada em gestões anteriores às pautas sociais e ambientais.

Contudo, considerando-se a relevância das tecnologias sociais e do impacto dessas nas operações dos Empreendimentos Solidários, tão essenciais para o enfrentamento de questões sociais por muitas vezes não atingidas como se deveria pelo Estado, torna-se essencial que cada vez mais os gestores lancem mão da elaboração e implementação de políticas que possam contribuir e fortalecer a esse modelo alternativo de trabalho e de gestão organizacional.

O estudo aponta para a necessidade de que sejam feitas novas pesquisas capazes de acompanhar de modo mais amplo (recorte temporal maior) e de comparar entre diferentes governos a evolução das Políticas Públicas relacionadas às Tecnologias Sociais aplicáveis e de interesse dos Empreendimentos Solidários, de maneira a contribuir ainda mais para a atualização e o entendimento dos reais avanços inerentes e das novas necessidades inerentes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E. P.; CORRÊA, M. M.; ANDRADE, L. P. Tecnologias Sociais e produção de alimentos em municípios do Sudoeste Baiano. Conquistas e desafios na garantia da soberania alimentar camponesa. **Geopauta**, Vitória da Conquista, v. 5, n.4, p.1-26, 2021.

BARCELLOS, A. P. Constitucionalização das Políticas Públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático. In: SOUZA, C. P.; SARMENTO, D. (org.). **A constitucionalização do Direito**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BARROS, S. K. M.; SILVA, M. R. F.; DIÓGENES, C. S. R. As Tecnologias Sociais sustentáveis no município de Tabuleiro do Norte (CE): uma nova relação com o semiárido. **Campo-Território: Revista de geografia agrária**, v. 16, n. 41, p. 268-290, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **O que é legislação?** Representação brasileira no parlamento do Mercosul. Brasília, 2017.

BRASIL. Senado Federal. **Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas. Brasília: DOU 2018.

BRASIL. Secretaria Geral Presidência da República. **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil. Brasília: SGPR, 2021. (alterado

pela Lei nº 14.601/2023)

BRASIL. Senado Federal. **Medida provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. Brasília: Senado Federal, 2023a. (convertida na Lei nº 14.620/2023)

BRASIL. Câmara de Deputados. **Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023**. Institui o Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor. Brasília: DOU 2023b.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023**. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. Brasília: DOU 2023c.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023**. Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Brasília: DOU 2023d.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023**. Institui o Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais e o seu Comitê Gestor. Brasília: DOU 2023e.

BRASIL. Senado Federal. **Medida provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023**. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Brasília: DOU 2023f. (Convertida na Lei nº 14.628/2023).

BRASIL. Câmara de Deputados. **Decreto nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023**. Institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis. Brasília: DOU 2023g.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Decreto nº 11.584, de 28 de junho de 2023**. Institui o Programa Mais Alimentos. Brasília: DOU 2023h.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023**. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária. Brasília: DOU 2023i.

BRASIL. Câmara de Deputados. **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023**. Institui o Programa Bolsa Família. Brasília: DOU 2023j.

BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M. P. D. (org.). **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CÂNDIDO, M. C.; ALMEIDA, E. G. Análise das Demandas Judiciais de Saúde no Município de Catalão/GO (2020-2022). **International Journal of Advanced Engineering Research and Science**, v. 9, n. 11, p. 215-226, 2022.

CARVALHO, L. **Curto-circuito: o Vírus e a Volta do Estado**. São Paulo: Todavia. 1 ed., 2020.

CARVALHO, L. **Valsa Brasileira: do Boom ao Caos Econômico**. São Paulo: Todavia, 1 ed., 2018.

CONFORTO, E. C.; AMARAL, D. C.; SILVA, S. L. Roteiro para revisão bibliográfica sistemática: aplicação no desenvolvimento de produtos e gerenciamento de projetos. In: 8º Congresso Brasileiro de Gestão de Desenvolvimento de Produto, 2011, Porto Alegre. **Anais [...]**. Porto Alegre: CBGDP, 12, 13 e 14 de setembro de 2011, p.1-12.

DAGNINO, R. Tecnologia Social: contribuições conceituais e metodológicas [online]. Campina Grande: **EDUEPB**, 2014, 318 p.

ERCOLE, F. F.; MELO, L. S.; ALCOFORADO, C. L. G. C. Revisão integrativa versus revisão sistemática. **Rev. Min. Enferm.** v.1, n.18, p. 09-11, 2014.

FIGUEIREDO, G. C. Avaliação de Políticas Públicas: Desafios e Potencialidades para a Psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, p. 1-12, 2022.

FOSSATTI, E. C.; MOZZATO, A. R.; MORETTO, C. F. O uso da revisão integrativa na administração: um método possível. **Revista Eletrônica Científica do CRA-PR**, v. 6, n. 1, p. 55-72, 2019.

GAIGER, L. I. Relações entre equidade e viabilidade nos Empreendimentos Solidários. **Lua Nova**, São Paulo, n. 83, p. 79-109, 2011.

LAGES, C. F. D.; BEZERRA, M.; MARQUES, T. P.; MEDINA, G. S. Tecnologias Sociais para organizações de catadores de materiais recicláveis no Distrito Federal. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 18, n. 53, 2022.

MEDEIROS, J. W. M.; OLIVEIRA, A. A. R.; CARVALHO, P. S. A.; SANTOS, H. F. C.; NÓBREGA, J. B. M. Empreendimentos econômicos solidários e os desafios da autogestão: prospecção de um protocolo de revisão de escopo. **Research, Society and Development**, v. 11, n.13, 2022.

NUNES, F. B. X.; ALMEIDA, E. G.; CÂNDIDO, M. C.; CORREIA, T. B. Análise da Conjuntura da Política Pública Brasileira e a Percepção da Redução do Papel do Estado sob a Perspectiva de Laura Carvalho. **Revista Concilium**, v. 22, n. 3, p. 64-79, 2022.

PADRÃO, S. M.; AGUIAR, O. B. Restaurante popular: a política social em questão. **Physis - Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 3, 2018.

RÊGO; A. B.; GODOI, E. L. Empreendimentos Solidários e sua capacidade de promover a agricultura Familiar. **Interações**, Campo Grande, v. 23, n. 4, p. 979-995, out./dez. 2022.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas Públicas – Coletânea**, v. 2. Brasília: ENAP, 2006, p. 21-42.

SCHWARZ, R. G. Os Direitos Sociais como direitos fundamentais e a judicialização de políticas: algumas considerações. **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 43, n. 141, dezembro, 2016.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **Entenda o que são Negócios Sociais**. Cooperação/Negócios Sociais. Brasília: SEBRAE, 2019.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. Unidade 2 – a pesquisa científica. In.: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e

pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p. 31-42.

SINGER, P. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SINGER, P. Políticas Públicas da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego. **IPEA**, Mercado de trabalho, n.39, maio, 2009.

SOUZA, C. Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas. In: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. (Orgs.) **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007, p.65-85.

SOUZA, J. B. D.; SILVA, E. A. Interações conceituais entre os termos tecnologias, inovações e empreendimentos sociais: revisão integrativa. **Altus Ciência**, n. 15, vol. 15, ago-dez, 2022.

VERASZTO, E. V.; SILVA, D.; MIRANDA, N. A.; SIMON, F. O. Tecnologia: Buscando uma definição para o conceito. **Prisma.Com**, n.7, p.59-85, 2008.

Contribuição de Autoria

1- Josélia Batista Dias de Souza

Mestra em Gestão e Auditoria Ambiental (UNINI Puerto Rico) e Mestranda do Programa de Mestrado em Gestão Organizacional na Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

<https://orcid.org/0000-0002-3976-7343> - joseliabd@gmail.com

Contribuição:

2- Edson Arlindo Silva

Pós-Doutor (USP) e Doutor em Administração (UFLA). Professor Titular na Universidade Federal de Uberlândia e no Programa de Mestrado em Gestão Organizacional da Universidade Federal de Catalão (UFCAT). Graduado em Administração (UFV).

<https://orcid.org/0000-0001-8965-100X> - edsonarlindosilva@gmail.com

Contribuição:

3 - Emerson Gervásio de Almeida

Doutor e Mestre em Geografia (UFU). Graduado em Direito (UFU). Especialista em Direito Público (CNP). Professor de Direito em graduações e no Programa de Mestrado em Gestão Organizacional (UFCAT).

<https://orcid.org/0000-0003-0875-1995> - emersongervasio@ufcat.edu.br

Contribuição: